LEI MUNICIPAL Nº 1.464 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Valorização do Folclore no âmbito do Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Valorização do Folclore com a finalidade de promover a preservação do folclore brasileiro, regional e local.

Art. 2º Constituem atividades do Programa Municipal de Valorização do Folclore:

I - promoção de atividades voltadas ao estímulo e à preservação do folclore nacional, regional e local, à educação plural e à participação popular;

II - promoção de palestras, roda de conversas, debates, etc., estimulando a sensibilização sobre a importância das raízes culturais folclóricas brasileiras, regionais e locais;

III - realização de atividades em áreas com alta vulnerabilidade social, com objetivo de divulgar o folclore, mantendo vivas as manifestações culturais.

Parágrafo Único: O Município de Manacapuru poderá articular parcerias com outras entidades da Federação, órgãos públicos de amplas esferas ou poderes, assim como Universidades, Centros de Estudos, Escolas, ONG, instituições privadas, etc., para realizar as atividades previstas neste artigo.

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Valorização do Folclore:

I - realizar atividades ao menos uma vez por mês em praças ou outros espaços públicos do Município de Manacapuru, inclusive escolas;

II - desenvolver a tolerância baseada no respeito, na aceitação, na diversidade cultural e na maneira peculiar que cada ser humano se expressa;

III – manter o dia 22 de agosto, dia do folclore, permanentemente comemorado no Calendário de Festividades do Município de Manacapuru;

IV – utilizar os sites oficiais, redes sociais e outros meios de comunicação utilizados pelo Município para divulgar as atividades e manifestações folclóricas correlacionadas ao Programa Municipal de Valorização do Folclore.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de dezembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.12.18 12:56:33 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru